



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.312

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Consultório Dentário de propriedade do Senhor João Batista Garcia de Carvalho.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento ao Consultório Dentário, sito na rua Tabatinga, 175, nesta cidade, de propriedade do Sr. João Batista Garcia de Carvalho.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

*Nuberto*

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente